

Na Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 5, de 07 de janeiro de 2013, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIAS MARTINS BUENO, matrícula 01032887, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...29 de janeiro de 2007 a 22 de novembro de 2012...", LEIA-SE: "...02/11/2006 a 26/08/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 265, de 16 de Junho de 2023, publicada no DODF nº 113, de 19 de Junho de 2023, página 77, no ato que autorizou afastamento do servidor SAMUEL COSTA FALCÃO, matrícula 02801086, ONDE SE LÊ: "...a contar de 27/6/2023 a 18/8/2023 do referido curso...", LEIA-SE: "...a contar de 27/6/2023 a 25/8/2023 do referido curso..."

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 70, DE 28 DE JULHO DE 2023

Recompõe a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando os termos do art. 4º, da Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, o Decreto nº 24.204, e o art. 5º, §1º, do Decreto nº 24.205, ambos, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, constituída pela Portaria nº 19, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2023.

Art. 2º Substituir da Comissão supracitada, PATRÍCIA DE MIRANDA FERNANDES, matrícula nº 126.695-0, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e NEDILSON CAIXETA, matrícula nº 1.656.336-0, Assessor Especial, respectivamente pelos servidores: TATIANNY BISPO FONSECA, matrícula nº 028.244-42, Assessora Especial e BRUNO ANDRÉ OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 027.733-76, Assessor.

Art. 3º A Comissão será presidida pela servidora TATIANNY BISPO FONSECA, matrícula nº 028.244-42, e nos seus impedimentos legais pelo servidor JOSÉ PINHEIRO FILHO, matrícula nº 273.870-8.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 71, DE 28 DE JULHO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos para adequação à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 8º, inciso XVII, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; dos arts. 4º e 28 do Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00004954/2023-21, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT/LGPD com o objetivo de promover estudos e diagnóstico sobre a aplicação, e respectiva adequação à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído:

I - elaborar diagnóstico de risco dos dados e informações sensíveis no âmbito de sua competência;

II - apresentar proposta de plano de ação e respectivo cronograma para implantação da LGPD;

III - promover as articulações necessárias junto Comitê Intersecretarial de Análise da Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 40.169, de 11 de outubro de 2019; e

IV - adotar demais providências necessárias, no limite de suas competências, para consecução de seus objetivos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho - GT/LGPD tem composição integrada pelos seguintes servidores representantes:

I - LETÍCIA LUZARDO DE SOUSA, matrícula nº 027.6406-7, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - SUDEC;

II - TAYNE DE ANDRADE PESSOA, matrícula nº 280.917-6, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG;

III - REBECCA LAMPERT GOMES DE SÁ, matrícula nº 02818515, da Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR;

IV - NÁDIA DE CASTRO AMARAL FRANCO WALLER, matrícula nº 0283145-7, da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL;

V - MARIA DO SOCORRO ALVES DIAS, matrícula nº 038.024-5, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília - SCUB;

VI - KENIA MIRTES DE ANDRADE JOFFILY BEZERRA, matrícula nº 0091299-9, da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL;

VII - RODOLPHO CARDOSO OLIVEIRA PONTES, matrícula nº 275296-4, da Central de Aprovação de Projetos - CAP;

VIII - RICARDO RIBEIRO VAZ NOGUEIRA, matrícula nº 0282916-9, da Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento - SUALIC;

IX - PAULA CARVALHO RODRIGUES, matrícula nº 274635-2, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura - SUPROJ;

X - LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 2215403, da Unidade de Tecnologia - UNTEC;

XI - DANIELA ANTÔNIA SOARES DE CARVALHO, matrícula nº 1.430.734-0, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN;

XII - RENATO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 027.395-0, da Assessoria de Comunicação - ASCOM; e

XIII - AGNELO FERNANDES SILVA FILHO, matrícula nº 99064-7, da Ouvidoria - OUV.

Art. 4º O Grupo de Trabalho - GT/LGPD é coordenado por um titular e, nas suas ausências, dois coordenadores suplentes:

I - REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 2750732, na qualidade de coordenador titular;

II - MAURO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR, matrícula nº 125.621-1, na qualidade de coordenador suplente; e

III - FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS, matrícula nº 175.446-7, na qualidade de coordenadora suplente.

Parágrafo único. Compete à coordenação do Grupo de Trabalho - GT/LGPD:

I - indicar o servidor, e respectivo suplente, para secretariar os trabalhos;

II - convidar outros servidores do órgão para participar de suas reuniões, desde que a participação seja considerada indispensável ao cumprimento dos objetivos dispostos nesta Portaria;

III - convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas na temática relacionada, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho - GT/LGPD tem caráter prioritário, e todas as unidades da Secretaria devem fornecer o necessário suporte administrativo, jurídico, técnico e operacional para consecução de seus objetivos.

Art. 6º Os produtos elencados no art. 2º devem ser objeto de consolidação e submetidos ao Gabinete da Seduh para aprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 73, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

Designa os representantes dos órgãos e entidades participantes da Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo o disposto no § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 44.660, de 22 de junho de 2023, que criou a Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00004533/2023-09, resolve:

Art. 1º Designar os representantes indicados pelos órgãos e entidades participantes da Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal, criada na forma do Decreto nº 44.660, de 2023, sendo os seguintes:

I - SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II - IDERALDO DE SOUZA, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Ibram;

III - ORLANDO BEZERRA DE MENEZES JÚNIOR, representante da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap;

IV - BRUNA GONCALVES RODRIGUES, representante da Companhia Energética de Brasília - Ceb;

V - ERIKA APARECIDA DA SILVA, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb;

VI - DANIELE SALES VALENTINI, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran;

VII - 2º SGT QBMG-1 DOUGLAS FARIA DOS SANTOS, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; e

VIII - EGILA FERREIRA DE AQUINO, representante da Neoenergia Brasília.

§ 1º Os representantes suplentes indicados pelos órgãos e entidades substituirão automaticamente os titulares em caso de ausência, devendo a coordenação da Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal providenciar os meios administrativos necessários para efetiva atuação.

§ 2º Compete ao representante da Seduh a coordenação da Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal, na forma do § 7º, do art. 2º, do Decreto nº 44.660, de 2023.

Art. 2º É de responsabilidade da Seduh a disponibilização de espaço físico para o funcionamento da Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal funcionará de forma contínua e presencial na sede da Seduh, conforme preceitua o art. 5º, do Decreto nº 44.660, de 2023.

Art. 3º Fica a Coordenação da Central Integrada de Licenciamento Arquitetônico e Urbanístico do Distrito Federal responsável pelo fornecimento de informações aos órgãos e entidades participantes, para fins de controle de frequência de seus respectivos servidores.